

**DOSSIÊ TEMÁTICO:**  
**UNIVERSIDADE, MEMÓRIA E**  
**VERDADE / THEMATIC DOSSIER:**  
*UNIVERSITY, MEMORY AND TRUTH*

---



# APESAR DE VOCÊ: A ARTE COMO FORMA DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO DURANTE A DITADURA MILITAR BRASILEIRA (1964-1985)

## ALTHOUGH YOU: ART AS WAY OF FREEDOM OF EXPRESSION DURING BRAZILIAN MILITARY DICTATORSHIP (1964-1985)

AMANDA LIMA GOMES PINHEIRO\*

### RESUMO

Este artigo tem a finalidade de mostrar como músicos e artistas tentaram burlar a censura denunciando as torturas e a falta de liberdade de expressão impostas pela Ditadura Militar ocorrida no Brasil utilizando a arte. De 1964 a 1985, o Brasil foi submetido a uma ditadura militar. Durante esses 21 anos, ocorreram sérias atrocidades aos direitos humanos: prisões, desaparecimentos forçados, torturas, exílios, homicídios, banimentos, estupros, sevícias entre outras violências. A censura consiste no exame e controle das informações e pensamentos a que são submetidos trabalhos artísticos ou informativos, com base em critérios morais ou políticos, para decidir sobre a conveniência de serem ou não liberados para apresentação ao público em geral. A prática da censura leva diretamente à perseguição política daqueles que desejam exercer sua liberdade de expressão. A arte é o reflexo da sociedade. Desse modo, busca-se identificar a arte como forma encontrada pela classe artística para expressar sua liberdade, mesmo que subliminarmente. Em um Estado Autoritário, a primeira liberdade a ser retirada da população

### ABSTRACT

*This article aims to show how musicians and artists tried to circumvent censorship denouncing torture and the lack of freedom of expression imposed by the military dictatorship that took place in Brazil using art. From 1964 to 1985, Brazil underwent a military dictatorship. Arrests, enforced disappearances, torture, exile, murder, banishment, rape, abuse and other violence. During these 21 years, serious human rights atrocities occurred. Censorship is the examination and control of information and thoughts they are subjected to artistic or informative, works on moral or political criteria, to decide on whether to be or not approved for presentation to the general public. The practice of censorship leads directly to political persecution of those who wish to exercise their freedom of expression. Art is a reflection of society. Thus, we seek to identify the art form as found by the artistic community to express their freedom even subliminally. In an authoritarian state, the first freedom to be drawn from that population is freedom of expression. Despite the censorship imposed during the period, there was much*

---

\* Mestranda em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (Unifor). Especialista em Direito Processual pela Universidade Anhanguera (Uniderp). Professora da disciplina de Processo Civil na Faculdade Luciano Feijão em Sobral/CE. E-mail: advamandapinheiro@gmail.com

é a liberdade de expressão. Apesar da censura imposta durante o período, houve muita resistência e muitas manifestações contrárias ao regime ditatorial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Liberdade de expressão. Ditadura. Arte popular brasileira. Censura.

*resistance and many demonstrations against the dictatorship.*

**KEYWORDS:** Freedom of expression. Dictatorship. Brazilian popular art. Censorship.

## INTRODUÇÃO

A busca pela liberdade sempre foi o objetivo de vida perseguido por todos os indivíduos. A liberdade assume diversas dimensões e constitui um direito assegurado juridicamente, tanto no âmbito internacional, como no nacional. O presente trabalho tem foco na liberdade de expressão como gênero, abarcando todos os seus aspectos, como a liberdade de expressão dos pensamentos, ideias, convicções, opiniões, sensações e sentimentos principalmente em sua exteriorização artística. Tem como objetivo analisar a arte como forma de liberdade de expressão durante a ditadura militar brasileira. Para alcançá-lo, desenvolveu-se pesquisa do tipo bibliográfica em trabalhos publicados sob a forma de livros, revistas, artigos, enfim, publicações especializadas, imprensa escrita e dados oficiais publicados na internet, que abordem direta ou indiretamente o tema em análise, e de natureza qualitativa por buscar apreciar a realidade do tema no ordenamento jurídico pátrio. Quanto aos fins, a pesquisa é exploratória, objetivando aprimorar as ideias através de informações sobre o tema em foco. Segundo a utilização dos resultados, é pura, à medida que teve como único fim a ampliação dos conhecimentos.

É intrínseco à natureza do homem expor suas ideias, opiniões, sensações e sentimentos. Mas a história da humanidade é marcada por períodos sombrios em que a liberdade de expressão é extirpada dos indivíduos. Isso acontece principalmente durante governos totalitários e ditatoriais. No Brasil, por exemplo, a ditadura imposta pelos militares (1964-1985) restringiu arbitrariamente a liberdade de expressão. O ápice das restrições se deu com a edição do Ato Institucional 5, de 13.12.1968. Pode-se dizer que: “o AI-5 foi um golpe dentro do golpe, um golpe de misericórdia na caricatura de democracia. Caímos, aí sim, na clandestinidade”. (GABEIRA,

1984, p.119). Nessa época, o país se vê, então, diante de uma política para qual “tudo é proibido”.

Como forma de aumentar a eficácia da repressão ideológica e política, o governo ditatorial adotou como instrumento a censura, proibindo a livre circulação de ideias, manifestações, opiniões e pensamentos. Censura nada mais é do que negação do direito à liberdade de expressão. Quem ousasse desafiar as regras ditadas era preso, torturado, exilado e até morto.

Mas mesmo diante dessa situação de censura e repressão à liberdade de expressão as atividades artísticas intensificaram-se. No teatro, surgem grupos como o “Teatro Arena” e o “Oficina”. O movimento musical vive a “Era dos Festivais”. Sem poder se expressar livremente, a arte funciona como forma encontrada pela classe artística, principalmente a musical, para desafiar a ditadura. Os artistas protestaram e denunciaram as atrocidades cometidas e as arbitrariedades impostas pelos militares por meio da arte.

## 1 LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A liberdade de expressão pode ser conceituada como o direito garantido a todos de manifestar livremente opiniões, ideias, pensamentos e convicções. A princípio, não seria possível qualquer restrição ou retaliação estatal ao seu exercício. Ela integra os direitos da personalidade. É peça fundamental para a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e elemento essencial para formação de uma sociedade democrática. Observa, ainda, a professora Samantha Ribeiro Meyer-Pflug (2009, p. 27):

A garantia à liberdade de expressão é objeto constante de debates não só nos tribunais nacionais, mas também nas universidades, no ambiente político, bem como no seio da própria sociedade. É um dos mais relevantes direitos fundamentais do homem e é amplamente assegurada não só nas Constituições de diversos países, como também nos Tratados e nas Declarações de Direitos Humanos. A liberdade de expressão é uma das dimensões do direito à liberdade.

Assim como outros ideais políticos modernos, como a justiça e a igualdade, a liberdade de expressão encontra seu surgimento na

Grécia antiga. Os gregos chamavam de “parrhesia” a liberdade de falar tudo o que se pensava. Era um conceito central na democracia de Atenas que implicava não só na liberdade de expressão, mas na obrigação de falar a verdade. Em assembleias, tribunais e no teatro, os atenienses expressavam livremente suas ideias e opiniões. Não havia ainda a consolidação da liberdade de expressão como direito fundamental, mas sua concepção como ideal político serviu de berço para o pensamento moderno:

O desenvolvimento da democracia em Atenas formou uma fonte central de inspiração para o pensamento político moderno. Seus ideais políticos – igualdade entre os cidadãos, liberdade, respeito pela lei ou pela justiça – moldaram o pensamento no Ocidente durante eras, embora existam algumas ideias centrais como, por exemplo, a noção liberal moderna de que os seres humanos são ‘indivíduos’ com ‘direitos’ que, notavelmente não pode ser traçada diretamente a Atenas (HELD, 1996, p.15).

Durante o século XVIII, a Declaração dos Direitos do Homem, documento fundamental da Revolução Francesa, consagra a liberdade de expressão. Na América, em 1791, a Primeira Emenda da Declaração dos Direitos dos Estados Unidos da América garante quatro liberdades: de religião, de expressão, imprensa e reunião.

No Brasil, a liberdade de expressão foi garantida como direito desde a Constituição do Império. A Constituição de 1824, outorgada por D. Pedro I, garantia a liberdade de pensamento, expressão, religiosa e de imprensa, bem como preconizava vedação expressa à censura. A Constituição de 1891, a primeira Republicana, assegurava a liberdade de pensamento, de imprensa, de expressão e religião, mas previa responsabilização dos autores por eventuais abusos cometidos. Também vedava a censura e pela primeira vez tratou da vedação ao anonimato, que é uma restrição à liberdade de expressão.

No século XIX, a Constituição de 1934, inspirada na Constituição de Weimar e na Constituição Republicana da Espanha, garantia em seu texto à liberdade de consciência, de religião e de pensamento. A censura era vedada, salvo em espetáculos e diversões públicas. No entanto, durante o período do Estado Novo, em que vigia a Constituição de 1937, a liberdade de expressão sofreu sérias

restrições. Nesse período, governava o então presidente Getúlio Vargas, que adotou a censura. Com o retorno da democracia, a Constituição de 1946 assegurava a liberdade religiosa, de culto e de pensamento. Seu texto era conflituoso, pois autorizava a censura a espetáculos e diversões públicas, mas estabelecia que as ciências, as letras e as artes eram livres.

Já durante a ditadura militar é outorgada a Constituição de 1967 que condicionava à liberdade de pensamento aos parâmetros da ordem pública e dos bons costumes. Outrossim, a Constituição de 1967 dispunha explicitamente sobre sanções a todos que se opusessem ao governo, numa clara afronta ao princípio da livre manifestação de pensamento.<sup>1</sup>

Com um nítido caráter antidemocrático, tendo em vista o regime militar imposto arbitrariamente, a Constituição de 1967 restringiu ao máximo a liberdade de expressão em relação às Constituições anteriores. No mesmo ano, foi promulgada a Lei n.5.250, que regulava a liberdade de manifestação do pensamento e de informação e disciplinava a censura prévia aos espetáculos e diversões públicas. Em 1968, com a edição do Ato Institucional n.º 5, o sistema torna-se mais rígido e a liberdade de expressão mais restrita. Mais tarde a EC 1, de 17.10.1969 manteve inalterado o dispositivo constitucional que tratava da liberdade de expressão.

- 
- 1 A Constituição de 1967 assegurava em seu art. 150, § 8º e art. 151: “Art. 150 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] § 8º - É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos de diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe. “Art. 151 - Aquele que abusar dos direitos individuais previstos nos §§ 8º, 23, 27 e 28 do artigo anterior e dos direitos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão destes últimos direitos pelo prazo de dois a dez anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, sem prejuízo da ação civil ou penal cabível, assegurada ao paciente a mais ampla defesa”.

Somente em 1988, com o retorno da democracia e a promulgação da “Constituição Cidadã”, a liberdade de expressão passa a ser tratada como direito e garantia fundamental. O Texto Constitucional de 1988 traz uma extensa gama de direitos relacionados à proteção da liberdade, assegurando a liberdade de pensamento, de expressão, ideológica e de reunião. Qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística, assim como a licença (autorização para manifestação do pensamento) são expressamente vedadas.

## **2 A DITADURA MILITAR BRASILEIRA – BREVE CONTEXTO HISTÓRICO**

A história do Brasil é marcada por passagens violentas e sangrentas: desde o “descobrimento” e o extermínio dos povos nativos, passando por séculos de escravidão e, por fim, culminando com uma república de regime autoritário. A ditadura apenas aperfeiçoou a tortura.

Em 1960, Jânio Quadros foi eleito democraticamente Presidente da República do Brasil e Jango, como era popularmente conhecido João Goulart, vice-presidente. Mas em 1961, Jânio renuncia o cargo<sup>2</sup>, o que provoca uma grave instabilidade política. A Constituição estabelecia que o vice devesse assumir, mas Jango realizava uma viagem diplomática a República Popular da China, o que para os militares indicava vínculo político com os comunistas.

Leonel Brizola, então governador do Rio Grande do Sul e cunhado de Jango, articulou, então, um movimento de resistência para apoiar a posse de Jango. Na iminência de uma guerra civil, o Congresso Nacional propõe um acordo: a adoção do parlamentarismo. Dessa forma, Goulart assumiu a presidência, preservando a ordem constitucional, mas com poderes diminuídos.

---

2 Há muita controvérsia a respeito das razões que levaram a renúncia. O discurso mais acatado vê naquele ato uma frustrada tentativa de obter maior força política que seria alcançada graças a uma manifestação popular de apoio ao seu retorno (FAUSTO, 1999, p.442).

Mas já em 1963, o presidencialismo é restabelecido. Mesmo com poderes amplos, Jango enfrenta uma intensa polarização ideológica no Brasil e no mundo (Revolução Cubana, Guerra Fria e Movimentos de Esquerda). Nesse cenário de instabilidade política e social, em 01.04.1964, os militares invadiram prédios governamentais em Brasília e no Rio de Janeiro. Estava instaurada a Ditadura Militar no Brasil. Este regime perdurou até 1985. Durante esse período, milhares de pessoas foram presas, torturadas e mortas, simplesmente porque eram contra o sistema.

Entretanto, mesmo ocorrendo tanta violência, o Estado acobertava os fatos. A grande maioria da população acreditava que tudo estava normal, tudo estava andando em perfeita harmonia, que o país estava progredindo e enaltecia a pátria. Dessa forma, o governo militar convenceu a maior parte da população de que tinham um inimigo a combater. Não havia por que duvidar dos governantes, muito menos enfrentá-los e resistir às suas ações. O inimigo era o comunismo e as pessoas que ousavam se revoltar com essa ideologia transmitida pela elite e por quem governava o país eram torturadas, sequestradas e mortas. Nessa época, para manter sua ideologia, o Estado utilizava de meios cruéis para adestrar e disciplinar a população:

Cabe destacar que é um período que a população em sua maioria permaneceu adestrada, obediente, vigiada e por que não dizer, disciplinada por mecanismos hierarquizados do Estado. O exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar: um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em troca, os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam. (FOUCAULT, 1987, p.153)

## **2.1 A REPRESSÃO POLÍTICA E IDEOLÓGICA – A EDIÇÃO DO ATO INSTITUCIONAL N.º 5**

Nos anos seguintes ao golpe, o regime militar emitiu uma série de decretos conferindo poderes extraordinários ao Presidente da República e suspendendo várias garantias constitucionais. O decreto que mais fortaleceu a chamada “linha dura” do regime militar foi emitido no dia 13 de dezembro de 1968, durante o

governo do general Arthur Costa e Silva, o Ato Institucional nº 5, AI-5. Ele iniciou o momento mais duro do golpe e gerou uma série de ações truculentas, uma vez que permitia aos governantes punir arbitrariamente os que fossem inimigos do regime ou como tal considerados.

O estopim para a promulgação do AI-5 foi o pronunciamento do deputado do MDB, Márcio Moreira Alves, na Câmara dos Deputados, nos dias 2 e 3 de setembro. Márcio apelava para a população não participar dos desfiles militares do dia da independência (sete de setembro). Na mesma época, o deputado Hermano Alves, também do MDB, escreveu uma série de artigos para o jornal “Correio da Manhã”, que foram considerados provocações pelos militares. Assim, Costa e Silva, apoiado pelo Conselho de Segurança Nacional, declara que esses pronunciamentos eram “ofensas e provocações irresponsáveis e intoleráveis” e solicita ao Congresso Nacional a cassação dos dois deputados. No dia 12 de dezembro, a Câmara recusa o pedido de licença para processar Moreira Alves.

Como represália, no dia seguinte foi publicado o AI-5, que autorizava o Presidente da República, em caráter excepcional e, portanto, sem apreciação judicial, à: a) decretar o recesso do Congresso Nacional; b) intervir nos estados e municípios; c) cassar mandatos parlamentares; d) suspender, por dez anos, os direitos políticos de qualquer cidadão; e) decretar o confisco de bens considerados ilícitos; e suspender a garantia do habeas-corpus. O preâmbulo do ato, afirmava ser essa uma necessidade para atingir os objetivos da revolução, “com vistas a encontrar os meios indispensáveis para a obra de reconstrução econômica, financeira e moral do país”. No mesmo dia foi decretado o recesso do Congresso Nacional por tempo indeterminado. Somente em outubro de 1969 o Congresso foi reaberto para referendar a escolha do general Emílio Garrastazu Médici para a Presidência da República.

Ao fim do mês de dezembro de 1968, onze deputados federais foram cassados, entre eles Márcio Moreira Alves e Hermano Alves. Em janeiro de 1969, a lista de cassações aumentou e atingiu não só parlamentares, mas até ministros do Supremo Tribunal Federal. O AI-5 se tornou, então, o maior instrumento de intolerância. Além

disso, serviu de base para a concepção de modelo econômico em que o crescimento seria feito com “sangue, suor e lágrimas”.

Costa e Silva baixa o AI-5 no dia 13 de dezembro de 1968. A gota d’água foi um discurso do Deputado Federal Márcio Moreira Alves, considerado ofensivo às Forças Armadas. Ao contrário dos atos anteriores, no entanto, o AI-5 não vinha com vigência de prazo. Era a ditadura sem disfarces. O Congresso é colocado em recesso, assim como seis assembleias legislativas estaduais e dezenas de câmaras de vereadores em todo o país. Mais 69 parlamentares são cassados, assim como o ex-governador carioca Carlos Lacerda, que fora um dos três principais articuladores civis do golpe militar, ao lado do ex-governador paulista Adhemar de Barros, já cassado antes, em 1966, e do governante mineiro Magalhães Pinto, que sobreviveu às punições. (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 2013, p. 60).

O ano de 1968, “o ano que não terminou”<sup>3</sup>, marcou a história brasileira como um momento de grande contestação da política e dos costumes. Os protestos contra os militares se intensificaram, principalmente os liderados pelos movimentos estudantis. Nessa época, a Igreja passa a ter uma postura mais ativa na defesa dos direitos humanos. Por outro lado, a “linha dura” militar concentrava suas forças em combater às “ideias subversivas” dos comunistas por meio de instrumentos mais sofisticados e planejava ações mais energéticas contra a oposição.

### **3 CENSURA: A SUPRESSÃO MÁXIMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

Entende-se por censura o controle (prévio ou *a posteriori*) exercido pelo Poder Público das informações, manifestações, ideias e pensamentos que circulam na sociedade. Sua prática acarreta na perseguição política daqueles que desejam exercer sua liberdade de expressão e se mostra incompatível com qualquer sociedade

---

3 1968: o *Ano Que não Terminou* é um livro do escritor e jornalista brasileiro Zuenir Ventura que retrata, em estilo jornalístico, os fatos que marcaram o conturbado ano de 1968 no Brasil e no mundo.

democrática. Durante a ditadura militar, o governo brasileiro negou a participação popular nas tomadas de decisões e impôs de forma brutal sua ideologia, julgando-se no direito de silenciar as vozes contrárias a ele. Assim, a repressão ideológica desempenhou papel fundamental na implantação e na consolidação da ditadura.

[...] Mesmo no caso em que a censura encontra fundamento em certos valores ela sempre é utilizada como um instrumento de manipulação, seja ela política ou ideológica, de um determinado grupo sobre outro, normalmente do grupo dominante sobre os demais. [...] (MEYER-PFLUG, 2009, p. 80)

A censura foi uma das principais armas utilizadas pelo regime militar para calar seus opositores e impedir que qualquer tipo de mensagem contrária a sua ideologia fosse amplamente divulgada. O decreto-lei 1.077<sup>4</sup>, de 21 de janeiro de 1970 instituiu

- 
- 4 “Art. 1º Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação.  
Art. 2º Caberá ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal verificar, quando julgar necessário, antes da divulgação de livros e periódicos, a existência de matéria infringente da proibição enunciada no artigo anterior.  
Parágrafo único. O Ministro da Justiça fixará, por meio de portaria, o modo e a forma da verificação prevista neste artigo.  
Art. 3º Verificada a existência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, o Ministro da Justiça proibirá a divulgação da publicação e determinará a busca e a apreensão de todos os seus exemplares.  
Art. 4º As publicações vindas do estrangeiro e destinadas à distribuição ou venda no Brasil também ficarão sujeitas, quando de sua entrada no país, à verificação estabelecida na forma do artigo 2º deste Decreto-lei.  
Art. 5º A distribuição, venda ou exposição de livros e periódicos que não hajam sido liberados ou que tenham sido proibidos, após a verificação prevista neste Decreto-lei, sujeita os infratores, independentemente da responsabilidade criminal:  
I - A multa no valor igual ao do preço de venda da publicação com o mínimo de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos);  
II - À perda de todos os exemplares da publicação, que serão incinerados a sua custa.  
Art. 6º O disposto neste Decreto-Lei não exclui a competência dos Juizes de Direito, para adoção das medidas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei número 5.250, de 9 de fevereiro de 196  
Art. 7º A proibição contida no artigo 1º deste Decreto-Lei aplica-se às diversões e espetáculos públicos, bem como à programação das emissoras de rádio e televisão.  
Parágrafo único. O Conselho Superior de Censura, o Departamento de Polícia Federal e os juizados de Menores, no âmbito de suas respectivas competências, assegurarão o respeito ao disposto neste artigo.

a censura prévia, exercida de dois modos: ou os agentes do Estado controlavam previamente o que poderia ou não ser publicado, ou os meios de comunicação enviavam antecipadamente o que pretendiam publicar para a Divisão de Censura do Departamento de Polícia Federal, em Brasília.

A Lei n. 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, a Lei de Imprensa, restringia a liberdade de expressão. Com a edição do AI-5, bem como com a do decreto-lei 898, denominado Lei de Segurança Nacional ou LSN, de 29 de setembro de 1969, complementada no ano seguinte pelo já citado decreto-lei 1.077, a situação se tornou ainda mais crítica. O governo também exercia informalmente sua atividade de censor por meio de telefonemas e comunicados por escrito (“bilhetinhos”) proibindo a publicação de determinados assuntos, além de utilizar da pressão econômica, retirando a publicidade das empresas estatais dos órgãos de imprensa que o contrariavam.

A censura passou, então, por três fases: a primeira perdurou de março de 1964 até à publicação do Ato Institucional n.º 5, em dezembro de 1968, e teve seu ápice nos meses que sucederam ao golpe, abrandando-se a partir de então; a segunda foi desde a publicação do AI-5, em 13 de dezembro de 1968, que tornou o sistema mais rígido e a censura implacável, até o início do governo Geisel, em 1975; por fim, durante os governos Geisel e Figueiredo, período que se inicia o processo de abertura política, a censura foi sendo gradativamente amenizada, até o restabelecimento do regime democrático com a promulgação da Constituição de 1988.

A Ditadura Militar vigiou e puniu quem quer que fosse para manter sua ideologia. As proibições eram muitas, a vida da população era diuturnamente fiscalizada e observada. As pessoas eram adestradas para obedecer às normas e as leis de acordo com a vontade dos ditadores. A vigilância tinha como função observar se o indivíduo estava realmente cumprindo com seus deveres, evitando que algo contrário à vontade do poder dominante acontecesse. Já a punição era o meio encontrado pelo poder para tentar corrigir as pessoas que infringissem as regras ditadas e impedir a repetição das

---

Art. 8º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

condutas consideradas reprováveis. No caso da ditadura, a punição era a tortura, o exílio e até a morte.

Segundo Foucault (1987, p. 190) numa sociedade em que os elementos principais não são mais a comunidade e a vida pública, mas os indivíduos privados por um lado, e o Estado por outro, as relações só podem ser reguladas numa forma exatamente inversa ao espetáculo.

No tempo moderno, estava reservado à influência sempre crescente do Estado, à sua intervenção cada dia mais profunda em todos os detalhes e relações da vida social, aumentar e aperfeiçoar as garantias estatais, utilizando e dirigindo para essa grande finalidade a construção e a distribuição de edifícios destinados a vigiar ao mesmo tempo uma grande multidão de homens.

#### **4 A ARTE COMO FORMA DE LIBERDADE**

Durante esse período a maior parte da população se calou e aceitou tacitamente a situação imposta pelos militares. Poucos tiveram coragem de enfrentar o governo. Mas, um grupo de artistas, de músicos e uma parte da imprensa desafiaram a censura imposta e expressaram por meio da sua arte o momento que o país passava. Eles tiveram coragem de enfrentar o poder repressivo dos militares e clamar por liberdade, sobretudo por liberdade de expressão.

Impedidos de se manifestarem contra o governo, os artistas encontraram na arte uma forma velada de se insurgirem contra a ditadura. Alguns afrontavam diretamente o governo; outros usavam dos recursos da linguagem para esconder suas mensagens de modo subliminar. Cada artista contribuía com o que melhor sabia fazer. Eles questionavam a situação do país, criticavam a realidade da sociedade e revelavam à população, mesmo que indiretamente, sobre os horrores da ditadura. Nessa época, a música popular brasileira serviu como arma para protestar e denunciar a violência cometida pelos agentes da ditadura.

A censura tentou calar quem tinha algo a falar, porém, houve quem enfrentasse o sistema, e mesmo com a vigilância constante por parte do Estado, foi um período de grande fertilidade e criatividade

artística. É o caso, por exemplo, do artista plástico Elifas Andreato, que fez mais de 350 capas de discos, capas de livros, além de cartazes de filmes e peças de teatro. No entanto, é no teatro, um de seus trabalhos mais expressivo. Elifas criou o cartaz da peça “Mortos Sem Sepultura”, que faz referência à obra de mesmo nome de Jean-Paul Sartre, publicada em 1946.

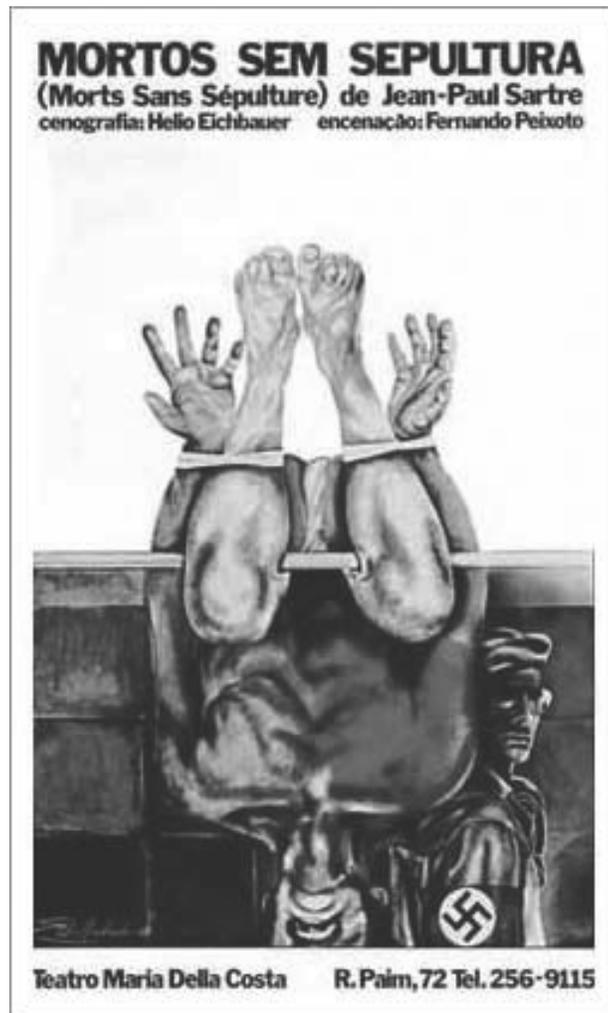


FIGURA 1 - Cartaz da peça “Mortos Sem Sepultura”  
Fonte: ANDREATO (2013)

A peça narrava a história de seis patriotas franceses que lutaram pela libertação do país. Os envolvidos foram presos pela milícia e durante todo o tempo que permaneceram presos, foram torturados sequencialmente e em separados. Embora a ambientação do quadro fizesse referência à França, Elifas, fez uma analogia com o que o Brasil vivia, denunciando um tipo de tortura<sup>5</sup> usual nas dependências do DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informações, subordinado ao Centro de Operações de Defesa Interna). Ou seja, era um cartaz denúncia, era o retrato do Brasil. Em 1977, o cartaz foi apreendido pela Polícia Federal.

Em 25 de outubro de 1981, Elifas Andreato, produz, por meio de sua arte, mais uma denúncia contra as barbáries que o regime militar cometia. Ele pintou um quadro para uma exposição comemorativa do centenário de nascimento de Pablo Picasso, onde denunciou o assassinato do jornalista Vladimir Herzog nas dependências do DOI-CODI. O quadro recebeu o nome de “25 de Outubro”, o título se deve à coincidência de datas de nascimento de Picasso, 25 de outubro de 1881, com a morte de Herzog em 25 de outubro de 1975.

No campo da música, alguns músicos encontraram brechas na censura e deixaram para a posteridade suas críticas ao sistema. Chico Buarque, um dos mais ilustres artistas militantes, compôs a música “Cálice”, que faz uma alusão metafórica ao Santo Cálice de Cristo e a uma passagem bíblica (Pai, afasta de mim esse cálice, de vinho tinto de sangue). Na verdade, subliminarmente, o verbo “calar” foi usado pelo cantor para denunciar ao mundo que a liberdade de expressão estava cassada no Brasil. No refrão: “Pai, afasta de mim esse cálice de vinho tinto de sangue”, identifica-se a denúncia de um regime de opressão e de violência exacerbada. Em outro refrão: “Como é difícil acordar calado se na calada da noite eu

---

5 “[...] O pau de arara consiste numa barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, sendo o “conjunto” colocado entre duas mesas, ficando o corpo do torturado pendurado a cerca de 20 ou 30 cm do solo. Este método quase nunca é utilizado isoladamente, seus complementos normais são eletrochoques, a palmatória e o afogamento [...]” Augusto César Salles Galvão, estudante, 21 anos, Belo Horizonte; carta de próprio punho, 1970: BNM n. 150, V. 2º, p. 448-450. (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 2013, p. 32).



FIGURA 2 - Quadro “25 de Outubro”  
Fonte: ANDREATO (2013)

me dano”, o cantor faz uma referência às pessoas que enfrentavam o poder instituído e eram presas e sequestradas durante a noite pelos agentes da repressão.

Em 1970, ao retornar ao Brasil após um ano de autoexílio, Chico Buarque escreve a música “Apesar de você”, onde disfarça sua crítica à ditadura cantando uma briga de namorados. A música começa com a mensagem “Amanhã vai ser outro dia”, aumentando o tom a cada repetição, como se fosse um grito de esperança dos brasileiros por dias melhores. No próximo trecho da música, o cantor escreveu “hoje você é quem manda/falou tá falado/ não tem discussão, não”. Nessa passagem fica claro que “você” é a ditadura e

a pretensão do cantor é denunciar a falta de liberdade de expressão imposta arbitrariamente pelo regime.

Para surpresa do próprio Chico, a música é liberada pelo Departamento de Censura. Quando finalmente compreenderam a mensagem da música, os oficiais do regime vetaram a música. Interrogado sobre quem era o “você” da letra da canção, Chico teria respondido se tratar de uma mulher muito mandona e autoritária.

Depois desse episódio, o cantor foi implacavelmente perseguido pelos censores. Durante os governos Médici e Geisel, eles nem se davam ao trabalho de avaliar suas composições, bastava que a autoria fosse de Chico Buarque para uma canção ser proibida. Dessa forma, Buarque passou a utilizar do pseudônimo de Julinho da Adelaide para burlar a censura que lhe impunha o governo militar do Brasil da época. Em 1974, a canção “Acorda, Amor”, também conhecida como “Chame o Ladrão” foi gravada pela primeira vez, no LP “Sinal Fechado” e foi atribuída a Julinho da Adelaide. Em seus versos, Chico compartilhava com a população o medo e a aflição que o regime impôs a todos os cidadãos do Brasil: “Acorda, amor/Eu tive um pesadelo agora,/Sonhei que tinha gente lá fora,/Batendo no portão, que aflição!”.

Em 1976, Chico Buarque não havia desistido e teceu novas críticas à ditadura, ao exílio e censura na sua música “Meu caro Amigo”. Essa música era uma espécie de carta ao seu amigo Augusto Boal, exilado na Itália. Na letra da canção, Chico Buarque conta como estavam as coisas no país destacando os problemas enfrentados pela imposição de um regime ditatorial: “Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta/Muita mutreta pra levar a situação/Que a gente vai levando de teimoso e de pirraça/E a gente vai tomando que também sem a cachaça/Ninguém segura esse rojão”.

Outro grande expoente do período foi o músico Geraldo Vandré. Em 1968, Geraldo compôs “Pra não dizer que não falei das flores”, que foi cantada no Festival Internacional da Canção e se tornou um hino contra a ditadura. Nessa canção, Geraldo convoca a população a não ficar parada, a lutar pelos seus direitos: “Vem, vamos embora que esperar não é saber, quem sabe faz a hora não espera acontecer”. Em outro trecho, o cantor aborda as injustiças

sociais (“pelos campos há fome em grandes plantações”) e enfatiza a forte presença do exército nas ruas (“Há soldados armados, amados ou não”).

Geraldo foi preso, torturado e exilado de 1969 a 1973. Devido à perseguição do regime, sua carreira foi interrompida, mesmo quando retornou do exílio, nunca mais conseguiu recuperar a carreira. Na época, “Caminhando” (como ficou popularmente conhecida) foi proibida em todo país, mas hoje é um clássico da música popular brasileira e é cantada na maioria das manifestações e lutas por direitos. A “flor” da canção é uma referência ao movimento “*Flower Power*” que surgiu como repúdio à Guerra do Vietnã. O movimento tem sua origem nos Estados Unidos e pregava a não violência contra os povos.

Várias outras músicas também confrontaram o regime militar, como “*Panis et Circenses*” (de Caetano e Gil) e “Cartomante” (de Ivan Lins e Victor Martins). Em 1979, João Bosco e Aldir Blanc compuseram “O bêbado e a equilibrista”, que fala sobre os exilados. A música retrata o Brasil no final do período ditatorial: mães chorando (“Choram Marias e Clarisses”) pela falta de seus filhos; “Carlitos” tentando sobreviver (em uma alusão a um personagem de Charles Chaplin, os cantores retratam a população que, mesmo oprimida, ainda consegue manter o bom humor) e a equilibrista (uma referência à esperança).

A imprensa, mesmo criticada, também é destaque na época no que diz respeito à resistência à censura. Muitas medidas foram tomadas em protesto, mesmo com o advento do AI-5 que estipulava a todo e qualquer veículo de comunicação deveria ter a sua pauta previamente aprovada e sujeita à fiscalização por parte dos agentes do Estado. Como forma de protestar, algumas publicações impressas deixavam páginas inteiras em branco. Outras publicavam receitas de bolos e doces, também como forma de representar uma insatisfação com tudo que estava acontecendo. Essas atitudes tinham como objetivo fazer com que a população brasileira pudesse enxergar nas entrelinhas as atrocidades que a ditadura impunha, desconhecidas pela maioria.

Quinze dos processos estudados na pesquisa BNM se referiam à jornalistas que foram enquadrados criminalmente por matérias publicadas em veículos legais, nos quais exerciam sua legítima atividade profissional. Invariavelmente, esses réus são acusados de criticar o Regime Militar ou autoridades constituídas, de forma a ‘incitar o ódio entre as classes’ e a ‘animosidade contra as Forças Armadas’. Já se viu que, entre as inúmeras ferramentas legais utilizadas pelo Regime para complementar o campo de repressão garantido pela LSN, ocupou papel de destaque a Lei de Imprensa, de fevereiro de 1967, que cerceava gravemente o direito de informar. Apesar da existência dessa lei específica, regularmente aplicada contra profissionais de imprensa que divulgavam críticas ou notícias incômodas às autoridades, foi muito frequente a exacerbação do procedimento acusatório, que deixava de lado a Lei de Imprensa para invocar a Lei de Segurança Nacional. (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 2013, p. 143).

Dessa forma, mesmo com toda censura sofrida na época, havia resistência ao sistema. O meio artístico não desapontou e encontrou como forma de protesto e denúncia a elaboração de canções e outras manifestações artísticas que tinham duplo sentido, onde criticavam o regime militar e alertavam aos mais atentos sobre as barbaridades cometidas.

## CONCLUSÃO

Durante vinte e um anos o Brasil foi submetido a uma ditadura militar. Nesse período, a maior expressão da liberdade dos indivíduos foi arbitrariamente retirada: a liberdade de expressão. Para aumentar seu poder de coação, o Estado ditador impôs a censura, controlando, restringindo e retirando, muitas vezes com violência, de circulação qualquer tipo de manifestação contrária à ideologia imposta.

Uma geração inteira foi marcada, direta ou indiretamente pela ditadura, mas poucos tiveram a ousadia de denunciá-la. Mesmo diante da repressão, uma parte da imprensa, de músicos e de artistas resistiu e por meio de sua arte deixou registrado para todo o sempre seu inconformismo com o momento político que o país vivia. Muitos foram perseguidos, outros tiveram suas carreiras prejudicadas e,

outros tantos tiveram o exílio como única alternativa para poderem continuar a exercer sua liberdade de expressão.

À época da Ditadura, o Estado extrapolou seu poder de vigilância e disciplina sobre a vida dos indivíduos, mas mesmo assim a resistência encontrou voz, principalmente dos artistas e intelectuais da época, que por meio de sua arte e sem apelar para a violência, protestaram contra as truculências cometidas pelo governo.

Durante esse período, a maioria das pessoas assistia tacitamente as torturas nos porões, os assassinatos e a falta de liberdade imposta pelo Estado. Indignado com o individualismo do ser humano e com a impotência gerada pela ditadura, Zé Geraldo compôs a música “Milho Aos Pombos”, em que dispara: “Isso tudo acontecendo e eu aqui na praça/dando milho aos pombos”.

Resistir a um período de Ditadura não é tarefa fácil! Mas e hoje? O que a sociedade faz atualmente para criar uma cultura ao pensamento crítico? Com a democracia consolidada e a liberdade de expressão garantida constitucionalmente, como a sociedade faz para expressar seu inconformismo com a situação política e econômica atual? Numa democracia sedimentada e que deve ser reafirmada diuturnamente, a participação popular não pode se restringir à escolha dos representantes. Nesse sentido, não cabe ao Estado tão somente garantir constitucionalmente o direito à liberdade de expressão, mas também incentivar a reação cívica e o senso crítico, fomentando o ativismo da sociedade na reconstrução social.

Num ambiente propício ao individualismo, a população precisa encontrar conjuntamente seu instrumento crítico de manifestação, protesto e denúncia, logicamente sem utilizar da violência. A ditadura foi um período na história do Brasil que merece desprezo e escárnio, mas na seara cultural foi um período altamente frutífero e que precisa ser constantemente refletido.

## REFERÊNCIAS

ALBIN, Ricardo Cravo. *O livro de ouro da MPB: A história de nossa música popular de sua origem até hoje*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

ANDREATO, Elifas. *Cartaz da peça “Mortos Sem Sepultura”*.

Disponível em: <<http://elifasandreato.com.br/assets/page17.html>>. Acesso em: 19 nov. 2013.

ANDREATO, Elifas. **Quadro “25 de Outubro”**. Disponível em: <<http://portal.aprendiz.uol.com.br/2013/10/23/sp-tera-praca-e-memorial-para-homenagear-vladimir-herzog/>>. Acesso em: 19 nov. 2013.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 2013.

BAHIANA, Ana Maria. **Nada será como antes: MPB nos anos 70**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. (Col. Retrato do Brasil, v. 141).

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: Uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez 1968. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 09 mai 2014.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1967.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970. Dispõe sobre a execução do artigo 153, § 8º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jan 1970. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 09 mai 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 set 1969. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/>>. Acesso em 09 mai 2014.

BRASIL. Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 fev 1967. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 09 mai 2014.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 6. ed. São Paulo: USP, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GABEIRA, Fernando. **O que é isso, companheiro?** São Paulo: Abril Cultural, 1984.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

MACHADO, Arlindo. **Os anos de chumbo - Mídia poética e ideologia no período de resistência ao autoritarismo militar (1968-1985)**. Porto Alegre: Sulina, 2006.

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

PILAGALLO, Oscar. **A história do Brasil no século XX (1940-1960)**. São Paulo: Publifolha, 2003. (Col. Folha Explica).

SOUZA, Tárík de. **O som nosso de cada dia**. Porto Alegre: L & PM, 1983.

TINHORÃO, José Ramos. **Pequena história da música popular: Da modinha a canção de protesto**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1975.

**Recebido em 28/02/2014.**

**Aprovado em 19/05/2014.**

